



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO.**

Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.228.760/0001-01, com sede na Rua Distrito Federal, nº 444, Bairro Osvaldo de Araújo, cidade de Dores do Indaiá/MG, CEP: 35.610-000, neste ato representada por seu Presidente Sr. José Ailton de Sousa, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a Sra.: **MARTA ELIENAI COSTA FIUZA**, portadora do RG nº **dados sensíveis** inscrita no CPF nº **dados sensíveis** residente e domiciliada na **dados sensíveis** **dados sensíveis** Dores do Indaiá – MG, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, sob as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2.927 de 12 de Janeiro de 2021 e nas cláusulas e seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA**

A CONTRATADA trabalhará para a Câmara Municipal de Dores do Indaiá, exercendo as função de Operador de Limpeza, tendo um regime de jornada de 40 horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até a data de 08 de Julho de 2022, podendo ser renovado.

**CLÁUSULA TERCEIRA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

A Contratada perceberá mensalmente o valor de R\$ 1.211,76 (um mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos). Os valores fixados nesta cláusula serão reajustados nas mesmas datas e percentuais em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

**CLÁUSULA QUARTA**

O Regime legal deste Contrato Administrativo Temporário, bem como os demais direitos assegurados à Contratada, estão definidos no Regime Jurídico Único.

O regime de contribuição será RGPS – Regime Geral de Previdência Social, contribuindo para o INSS.

**CLÁUSULA QUINTA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

**CLAUSULA SEXTA**

As partes, de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Dores do Indaia, para resolver as dúvidas e os casos omissos que por ventura restem sobre o presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus legais efeitos.

Dores do Indaia, 28 de Junho de 2022.



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ – MG**

CNPJ: 04.228.760/0001-01 – FONE (37) 3551-2371

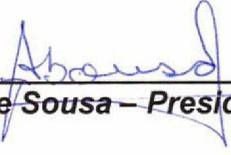
Rua Distrito Federal 444 – Bairro Osvaldo de Araújo – CEP: 35.610-000

E-mail: [camaramunicipaldores@gmail.com](mailto:camaramunicipaldores@gmail.com)

Site: [www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br](http://www.cmdoresdoindaia.mg.gov.br)

---

**Contratado**

---

**José Ailton de Sousa – Presidente Contratante.**

---

**Testemunha:**

**Nome:**

**CPF:**

---

**Testemunha:**

**Nome:**

**CPF:**